

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 221

Dispõe sôbre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de um prédio para posto de saúde, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Rua Prudente de Moraes, esquina da Rua D. Pulchéria de Paiva Pinto, nesta cidade, com a área de 437 metros quadrados.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura pública de doação, - constando na mesma a seguinte cláusula: a referida construção deverá ser iniciada no corrente exercício de 1965, caso contrário voltará o terreno respectivo ao Patrimônio Municipal .
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE ABRIL DE 1965.

*Mário Silveira*

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.